



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 35/2019

DATA: 20/05/2019

EMENTA: Institui a disponibilização, por parte do Poder Executivo Municipal, de sinal de internet banda larga wireless (WI-FI) em locais que prestam serviços públicos.

Autores: Vereador Vladi Lourenço

RELATÓRIO:

O Vereador Vladi Lourenço apresentou à Câmara Municipal, em 20 de maio de 2019, o Projeto de Lei nº 35/2019, o qual Institui a disponibilização, por parte do Poder Executivo Municipal, de sinal de internet banda larga wireless (WI-FI) em locais que prestam serviços públicos. O Projeto, foi lido no expediente de 22/05/2019, conforme ata nº 30/2019. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa entende que o feito tem vício de natureza formal subjetivo. Pelo fato de versar sobre disciplina constitucionalmente afeta, de forma privativa, ao chefe do Poder Executivo - matérias eminentemente administrativas -, sendo que, pela gravidade e extensão contaminam a integralidade da proposição, devendo ser obstado, o prosseguimento do processo legislativo, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Numa análise minuciosa do feito em tela, entende esta Relatoria que deve ser acolhido o Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa.

As razões apresentadas em parecer, devem levar esta Comissão a corroborar o mesmo, momento em que entende este relator por exarar seu voto desfavorável ao presente feito, proporcionando ao autor a sua cientificação, para apresentar impugnação no prazo legal.

Vereador Fernando Lourenço
Relator "Ad hoc"



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha por unanimidade o parecer do Eminent Relator, determinando a notificação do autor para impugnar, querendo, no prazo de dez dias úteis a presente decisão, sob pena de arquivamento da proposição.

Novo Hamburgo, 03 de junho de 2019.

Vereador Felipe Kuhn Braun
Presidente

Vereador Gabriel Chassot
Secretário